



EDITAL IFMT-LRV N° 03/2019 DE SELEÇÃO DE MONITORIA

Art. 01°. O Diretor Geral *Pró-tempore* do IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 499 de 09 de março de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de março de 2015, 863, de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO o presente Edital, referente ao processo seletivo interno para a Monitoria Didática destinada à discentes do Curso de Bacharelado em Biotecnologia para o período letivo de 2019/1 do IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, situado na Avenida Universitária, n° 1600-W, Bairro Parque das Emas, Lucas do Rio Verde – MT.

CAPÍTULO I - DA MONITORIA

Art. 02°. Conforme estabelecido na ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO IFMT, RESOLUÇÃO CONSUP n° 104, de 15 de dezembro de 2014, no Art. 391, “*A Monitoria é uma atividade acadêmica que visa oportunizar ao discente experiência da vida acadêmica, por meio da participação em atividades de organização e desenvolvimento dos componentes curriculares do curso*”.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 03°. São objetivos da Monitoria, conforme ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO IFMT, Art. 392:
I- criar condições para que os discentes participem da prática docente e da vida acadêmica, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
II- propor formas de acompanhamento de discentes com dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e retenção; e
III- colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio da participação de discentes, sob orientação do docente, no atendimento a seus pares, priorizando os que apresentarem maior grau de dificuldades de aprendizagem e/ou defasagem de estudos/conteúdos.”

Parágrafo único. É vedado ao Monitor a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS

Art. 04° São requisitos básicos para o estudante participar do Programa de Monitoria:

- I - Ser estudante regularmente matriculado e frequente no **3° ou 5° semestre** do Curso de **Bacharelado em Biotecnologia** do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- II - Ter concluído, com aprovação, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) o componente curricular para o qual irá se inscrever;
- III - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas (4,0 horas/semana);
- IV - Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- V - Não possuir qualquer outra bolsa de mérito ou auxílio regular da Política de Assistência Estudantil do IFMT; e
- VI - Não tenha sido penalizado pelo cumprimento de faltas disciplinares graves e gravíssimas, conforme estabelecido no Regime Disciplinar Discente do IFMT, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUP N° 143, de 22 de dezembro de 2015.



CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 05º O exercício da Monitoria implicará no cumprimento de carga horária de 4,0 h (quatro horas) semanais, que deve ocorrer em dia(s) e horário que os discentes possam participar da monitoria, incluindo sábados.

Parágrafo único. As atividades de Monitoria não podem coincidir com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular e nem prejudicar o horário das suas atividades acadêmicas.

Art. 06º São atribuições do Monitor:

- I- Auxiliar, sob orientação do docente os estudantes com dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos;
- II - Entregar ao professor responsável o relatório mensal com comprovação de sua frequência, cumprimento das metas estabelecidas no plano de atividades e participação de alunos.

Art. 07º. São atribuições do professor responsável pelo Componente Curricular em que há Monitoria:

- I - Elaborar o Plano de Atividades (Anexo II) do componente curricular a ser desenvolvido na Monitoria, que deve estar em consonância com a ementa e o programa do componente curricular conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- II - Acompanhar e orientar as atividades de monitoria, verificando o cumprimento do horário mínimo de atendimento, bem como as ações previstas no plano de atividades e evolução dos alunos atendidos pela monitoria.
- III – Entregar à Coordenação do Curso, **até o terceiro dia útil de cada mês** o relatório (Anexo VI), com comprovação da frequência do aluno e controle de participação de alunos atendidos durante as monitorias do mês.
- IV – Ao final do período letivo 2019/1, enviar para a Coordenação de Curso o relatório final (Anexo VII) das atividades de monitoria desenvolvida pelo monitor durante a execução da monitoria.

CAPÍTULO V - O MONITOR COM BOLSA

Art. 08º Como incentivo para seu trabalho, no período letivo de 2019/1, os Monitores Bolsistas receberão uma bolsa mensal no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, proveniente do recurso de Auxílio Estudantil, Fonte 100 do Governo Federal.

§ 1º. A vigência prevista das bolsas será para os meses: Abril, Maio e Junho de 2019, que corresponde ao período de atendimento a monitoria no primeiro semestre do corrente ano. Cada aluno monitor poderá receber até três bolsas no período letivo de 2019/1, a depender dos repasses de recursos do Governo Federal na conta do IFMT.

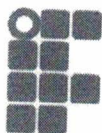
§ 2º. A bolsa Monitoria não gera vínculo empregatício para o estudante.

§ 3º. Não é permitido acúmulo de bolsas de Monitoria, de pesquisa, ensino, extensão ou qualquer outra atividade remunerada.

CAPÍTULO VI - DO MONITOR VOLUNTÁRIO

Art. 09º. Para o ano letivo de 2019/1, também serão ofertadas vagas para monitorias voluntária, conforme **quadro 02**. Os candidatos a essas vagas terão as mesmas atribuições que os monitores bolsistas, previstas no **capítulo IV** desse certame. Além disso, devem atender aos mesmos requisitos definidos no **capítulo III** desse edital, **exceto** para os itens **III e IV**.

§ 1º. O período de atendimento do Monitor Voluntário será de três meses: Abril, Maio e Junho de 2019.



CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO DOS MONITORES

Art. 10º. A seleção de Monitores será realizada pela Coordenação do Curso Superior do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, juntamente com os docentes responsáveis pelas monitorias ofertadas, seguindo as seguintes etapas:

- a) Atribuição de uma nota de 00 (zero) a 10,0 (dez) para a avaliação do histórico escolar (média aritmética do semestre anterior), sendo classificado o candidato com média igual ou superior a 60%.
- b) Atribuição de uma nota de 00 (zero) a 10,0 (dez) para a avaliação do rendimento escolar obtido no Componente Curricular que o discente se inscreveu, sendo classificado o candidato com média igual ou superior a 70% no componente de interesse.
- c) Atribuição de uma nota de 00 (zero) a 10,0 (dez) para uma entrevista que será realizada nos dias **26 e 27/03/2019**, onde a comissão avaliará:
 - I. Interesse geral do candidato à atividade de monitoria;
 - II. Disponibilidade do candidato;
 - III. Afinidade com a área de interesse;
 - IV. Avaliação do comportamento disciplinar.

§ 1º. Serão entrevistados apenas os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens “a” e “b” desse artigo.

§ 2º. Os horários das entrevistas serão divulgados nos murais do *Campus* e no site: www.lrv.ifmt.edu.br

§ 3º. Será considerado aprovado o candidato que obter a maior média aritmética entre as notas obtidas nos componentes avaliados.

§ 4º. Cada candidato poderá concorrer no máximo a monitoria por dois componentes curriculares. Caso seja APROVADO nos dois, será selecionado naquele que obteve maior nota.

Art. 11º. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota obtida no Componente Curricular no qual o candidato se inscreveu. Persistindo o empate, prevalecerá a maior média aritmética obtida no semestre anterior.

CAPÍTULO VIII - DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 12º. Os discentes que cumprem os critérios estabelecidos no *Art. 4º.* deverão preencher a ficha disponibilizada no ANEXO I deste edital, **solicitar ao setor de Registro Escolar uma cópia do histórico escolar carimbada e assinada e em seguida protocolar sua inscrição.**

Parágrafo único. As inscrições ocorrerão no período de **19 a 22 de março de 2019**, no horário de funcionamento do *Campus* Avançado.

CAPÍTULO IX - DAS VAGAS DE MONITORIA COM BOLSA

Quadro 1. Número de vagas de bolsa de monitoria para o período letivo 2019/1 para cada Componente Curricular do curso de Bacharelado em Biotecnologia do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Componente Curricular	Semestre	Docente Responsável	Vagas
Biofísica	1º	Prof. Me. Celso José Ferst Júnior	01



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE



Matemática Aplicada	1º	Prof. Me. Alessandro dos Santos Goes	01
Química Geral	1º	Profa. Dra. Valeria de Souza Haragushiku	01
Bioquímica II	3º	Prof. Dr. Reginaldo Vicente Ribeiro	01
Imunologia Geral	3º	Profa. Dra. Jucicléia da Silva Arrigo	01

Parágrafo único. O candidato que não atende aos requisitos definidos nos itens **III e IV** do **capítulo III** desse edital, poderá se inscrever para uma das vagas apresentadas no **Quadro 1**, como **VOLUNTÁRIO**. Entretanto, para essas vagas, **terão prioridade** os candidatos a **BOLSA**.

CAPÍTULO X – VAGAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Quadro 2. Demonstrativo de vagas para monitores voluntários para o período letivo 2019/1 para cada Componente Curricular do curso de Bacharelado em Biotecnologia do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Componente Curricular	Semestre	Docente Responsável	Vagas
Biologia Celular	1º	Prof. Dr. Reginaldo Vicente Ribeiro	01
Microbiologia Geral	1º	Prof. Ma. Tatiane Franciely Chupel	01
Biologia Molecular I	3º	Profa. Dra. Maria Manuela Hashimoto Venancio	01
Morfofisiologia Animal	3º	Prof. Ma. Tatiane Franciely Chupel	01

CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO DA MONITORIA (VOLUNTÁRIO OU BOLSISTA)

Seção I - Do Relatório de Atividades

Art. 13º. Ao final de cada mês, o Monitor deverá entregar ao professor responsável pelo componente curricular de Monitoria o relatório de atividades desenvolvido pelo Monitor.

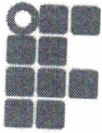
Art. 14º. Ao concluir o período letivo 2019/1, aluno e o professor deverão enviar para a Coordenação de Curso o relatório final (Anexo VII) das atividades de monitoria, desenvolvidas pelo monitor durante a execução da monitoria.

Parágrafo único: Terminado o período letivo encerra-se o período de monitoria e o IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde emitirá CERTIFICADO DE MONITORIA, devidamente registrado pela secretaria escolar.

Seção II - Do Cancelamento da Atividade de Monitoria

Art. 15º. O exercício da Monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I - Por indicação do professor, após apuração de resultado insatisfatório;
- II- Por praticar faltas disciplinares graves e gravíssimas, conforme estabelecido no Regime Disciplinar Discente do IFMT, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUP Nº 143, de 22 de dezembro de 2015;
- II- Por não apresentação do relatório mensal;
- III- Por trancamento ou cancelamento de matrícula;
- IV- Abandono ou desistência do curso;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE



- V- Transferência ou afastamento do discente da Instituição;
VI- deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;
VII- Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso da monitoria.

Parágrafo único. Caso o discente desista da Monitoria, o mesmo torna-se impedido de concorrer a qualquer forma de bolsa do IFMT no restante do período letivo vigente.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

Art. 17º. Será excluída, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do Monitor bolsista com o IFMT.

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Publicação do Edital	19 de março de 2019
Período para realização de Inscrição	20 a 22 de março de 2019
Divulgação dos classificados para realização da entrevista	25 de março de 2019
Realização da entrevista	26 e 27 de março de 2019
Divulgação dos resultados	28 de março de 2019
Entrega de documentos, assinatura de termo de responsabilidade e do plano de atividades	29 de março de 2019
Início da monitoria	01 de abril de 2019

Valeria de Souza Haragushiku
Presidente da Comissão de Assistência
Estudantil do IFMT *Campus*
Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria nº 2080 de 21/09/2015

Reginaldo Vicente Ribeiro
Coordenador do Curso de Bacharelado
em Biotecnologia do IFMT, *Campus*
Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria nº 18 de 26/12/2016 e 2.955 de
11/12/2017 (D.O.U. 13/12/2017)

João Vicente Neto
Diretor Geral Pró-tempore do IFMT
Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria IFMT 499 de 09/03/2015
DOU n.47 11/03/2015